DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
PODER LEGISLATIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Licitações e Contratos

Comunicados

PODER LEGISLATIVO DE TARABAI

Atos Oficiais

Leis

COMUNICADO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e tendo vossa senhoria participado do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa Para Execução de Obras de Construção de Praça Publica e Serviço de Drenagem Urbana no Municipio de Tarabai-SP , a Comissão Municipal de Licitações efetuou a abertura do envelope de documentação, decidindo pela Habilitação/Inabilitação das licitantes conforme demonstrativo abaixo:

PROPONENTES	SITUAÇÃO
CONSTRUCERTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA
OBRACRI LTDA EPP	HABILITADA
MAXIMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA
BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	HABILITADA
VINICIUS NOGUEIRA FABRICIO-ME	HABILITADA
EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	HABILITADA

Fica aberto o prazo legal para eventuais interposições de recurso administrativo nos termos do art. 109, I, a, c.c. §6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Fica definido a data 20 de Abril de 2021 as 10:30h, para abertura dos “Envelopes II- Proposta Comercial”, das empresas Habilitadas.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a participação desta conceituada Empresa no referido certame licitatório, reiterando nossos protestos de consideração e apreço. Tarabai/SP, 12 de Abril de 2021. EDERSON P. CARDOSO-Presidente da Comult

Lei Municipal nº 1640/2021/14

Dispõe sobre – “Modifica o inciso I do artigo 50 da lei municipal 1040/2005/10 que dispõe sobre Atualiza o Código Tributário do município de Tarabai e da outras providências”.

Autor: Vereador Marcio Rogerio Roncolato

ABIMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e, considerando o lapso transcorrido nos termos do que disciplina o artigo 61, Parágrafos 1º e 8º em sintonia com o artigo 41, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Tarabai, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o inciso I do artigo 50 da lei municipal 1040/2005/10 com a seguinte redação

Art. 50 – São isentos do pagamento do imposto os imóveis.

I – de propriedade de entidades legalmente constituídas e reconhecidas de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, devendo ainda esta isenção recair para os imóveis locados em favor das entidade religiosas, devendo ser requerido anualmente até o dia 20 de Dezembro de cada ano, passando a viger ao ano posterior, comprovando ainda a locação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 12 de Abril de 2021.

Vereador Abimael Oliveira dos Santos

Presidente.

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara na data supra.

Maria Ferreira

Diretor de Secretaria.